



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1481 terça-feira, 8 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº. 100, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Seleção de Projetos, conforme Edital de Chamamento Público COMIPO nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências. O Prefeito de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção de Projetos, conforme Edital de Chamamento Público COMIPO nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os seguintes membros:

I – Bruna Gabriela Gregorio Fonseca – Matrícula 10.222

II – Stefany Aparecida de Sousa – Matrícula 10.241

III – Geovania Silva Sousa – Matrícula 10.155

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Seleção de Projetos será da servidora Bruna Gabriela Gregorio Fonseca.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 08 de julho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO Nº:02018 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0401.2004	MANUT DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00	032 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	303 Material de Consumo	35.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	
3.3.90.40.00	307 Serv. de TI e Comunicação – PJ	6.430,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.430,00	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		
3.3.90.39.00	388 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.000,00	
10.302.1001.2310	MANUT.CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.93.34.00	393 Outras Desp.Pessoal D.Terceirização	117.000,00	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	117.000,00	
3.3.93.39.00	394 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	523,00	
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	523,00	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL		
08.244.0801.2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAD. ABRIGO MUNICIPAL		
3.3.90.36.00	489 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.950,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.950,00	
02.11	ENCARGOS ESPECIAIS		
02.11.01	ENCARGOS ESPECIAIS		
28	Encargos Especiais		
28.843	Servico da Divida Interna		
28.843.2801	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843.2801.3001	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES C/ PASEP		
3.3.90.47.00	703 Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$293.903,00			
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0401.2004	MANUT DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00	034 Equipamento e Material Permanente	5.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		

10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.1006	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PSFs		
4.4.90.51.00	315 Obras e Instalações	523,00	
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	523,00	
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
3.1.90.04.00	316 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	60.000,00	
3.1.90.13.00	318 Obrigações Patronais	20.000,00	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	20.000,00	
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00	337 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	37.000,00	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	37.000,00	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.1077	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE HOSPITAL		
4.4.90.51.00	365 Obras e Instalações	69.430,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	69.430,00	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL		
16	Habitacao		
16.482	Habitacao Urbana		
16.482.2802	PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÕES URBA		
16.482.2802.2998	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
3.3.90.32.00	451 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.950,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.950,00	
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM		
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.1701	SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
17.512.1701.1001	AMPLIAÇÃO/MELHORIAS SISTEMA DE ESGOTO		
4.4.90.51.00	606 Obras e Instalações	50.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	
17.512.1701.2042	MANUT DOS SERVIÇOS TRATAM DE ESGOTO		
4.4.90.51.00	614 Obras e Instalações	50.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	

TOTAL: R\$293.903,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 3 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº:02019 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1301	INCENTIVO À CULTURA		
13.392.1301.2308	EVENTOS CULTURAI E FESTAS TRADICIONAIS		
3.3.90.39.00	256 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	555.000,00	
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	555.000,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
3.3.90.30.00	321 Material de Consumo	1.883,05	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.883,05	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1481 terça-feira, 8 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	1.179,09	2.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.861,80	
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.179,09	3.3.90.39.00	459	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	14.277,25
3.3.90.39.00	388	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.220,00	2.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	14.277,25	
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.220,00	TOTAL: R\$575.421,19			
02.06		SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.			
02.06.02		FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		Por Superavit Financeiro: R\$575.421,19			
08		Assistência Social		Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.			
08.243		Assist. a Criança e ao Adolescente		PRESIDENTE	OLEGARIO,	3	
08.243.0801		PROTEÇÃO SOCIAL		DE	JULHO	DE	
08.243.0801.2061		MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA		DE	2025		
3.3.90.30.00	457	Material de Consumo	1.861,80				

ATA

PROCESSO Nº 065/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO POR MEIO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA INTEGRADA COM A PRÁTICA, INTITULADO MELHORES PRÁTICAS PARA A EFICIÊNCIA NA TRIBUTAÇÃO, PARA OS SERVIDORES DA ÁREA TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, ABRANGENDO AULAS EXPOSITIVAS, TUTORIAS, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS E ESTUDOS DE CASOS REAIS, COM FOCO NA ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, NO AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NA REDUÇÃO DE ERROS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES E NO APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE INTERNO E DO ATENDIMENTO AOS CONTRIBUÍNTES.

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a **contratação direta de serviço especializado em treinamento por meio da educação continuada integrada com a prática, intitulado melhores práticas para a eficiência na tributação, para os servidores da área tributária da Secretaria da Fazenda, abrangendo aulas expositivas, tutorias, criação de conteúdos e estudos de casos reais, com foco na adoção de boas práticas, no aumento da eficiência do serviço público, na redução de erros, irregularidades e ilegalidades e no aprimoramento da transparência, do controle interno e do atendimento aos contribuintes.** A Secretaria Municipal de Fazenda, apresentou no momento da solicitação o estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, termo de referência, proposta comercial da empresa GESTEC MUNICIPAL LTDA, atestados de capacidade técnica, e demais documentações pertinentes a comprovação da notória especialização do objeto em epígrafe. No estudo técnico preliminar, bem como no termo de referência a secretaria evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteris*: "O serviço de fiscalização e arrecadação tributária constitui atividade essencial à garantia do cumprimento das obrigações fiscais e à sustentabilidade financeira do Município. Tal função é respaldada pelo artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal, que impõe aos entes públicos a implementação de investimentos prioritários e a criação de carreiras específicas voltadas à administração tributária. A matéria tributária é, por sua própria natureza, complexa e sujeita a constantes alterações legislativas e jurisprudenciais, o que implica na obsolescência rápida dos processos administrativos. A má execução dessas atividades expõe a Administração Pública a riscos significativos, como perdas na arrecadação, aumento de litígios judiciais, aplicação de sanções por órgãos de controle e responsabilização pessoal dos gestores públicos. Soma-se a isso a crescente exigência social e institucional por maior transparência e eficiência na gestão dos tributos municipais. O interesse público, nesse cenário, demanda que as funções da administração tributária sejam desempenhadas com máxima eficiência, legalidade e segurança jurídica. O artigo 37 da Constituição Federal consagra a eficiência como princípio fundamental da Administração Pública, ao lado da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, impondo sua observância como dever constitucional. Além disso, o Sistema Tributário Nacional, disciplinado entre os artigos 145 a 162 da Constituição, passou por profundas modificações com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023. Esta reforma amplia a integração entre os entes federativos e impõe significativa reestruturação dos processos e métodos adotados na gestão tributária municipal. Acresce-se a esse cenário a edição de novos entendimentos jurisprudenciais com impactos diretos na execução da Dívida Ativa, como os temas 1.184/2024 do Supremo Tribunal Federal (STF), 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a recente Lei Complementar nº 208/2024. Diante dessas mudanças, torna-se imperiosa a adaptação dos procedimentos administrativos, uma vez que a tributação é regida pelo princípio da legalidade estrita, exigindo que toda atuação do Fisco esteja devidamente amparada em norma específica e vigente. A consequência prática desse contexto é que os métodos e rotinas tradicionalmente adotados pela Administração Municipal tornaram-se defasados, expondo a gestão pública a riscos operacionais e jurídicos. O problema a ser resolvido, portanto, consiste em garantir a legalidade e a eficiência da gestão tributária, mesmo em um ambiente de instabilidade normativa. Essa tarefa é agravada pela complexidade técnica do tema, o que requer elevado grau de especialização em direito tributário e em gestão pública. Cumpre destacar que esse desafio não pode ser enfrentado por profissionais com formação genérica ou por meio de soluções convencionais. A equipe técnica atualmente vinculada ao setor tributário do Município enfrenta dificuldades técnicas, operacionais e gerenciais para se manter atualizada e aplicar corretamente os preceitos normativos em constante mutação. Essa limitação acarreta riscos inaceitáveis à Administração, como a prática de ilegalidades, perdas de receita, cobranças indevidas, aumento de demandas judiciais, além de eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos. Nesse contexto, a solução mais adequada ao interesse público consiste na contratação de capacitação especializada, voltada à atualização e ao aperfeiçoamento contínuo da equipe técnica da área tributária. O treinamento proposto deve combinar teoria e prática, assegurando que os conhecimentos adquiridos sejam imediatamente aplicáveis no ambiente de trabalho. A empresa contratada deverá possuir comprovada especialização e experiência na área, de forma a oferecer segurança jurídica e técnica à Administração. Importa salientar que os cursos convencionais disponíveis no mercado não atendem a esses objetivos, pois se limitam à exposição teórica de conteúdos, sem qualquer articulação com a realidade prática da Administração Municipal. Da mesma forma, os serviços de assessoria e consultoria, embora úteis para resolver questões pontuais, não se prestam à formação continuada de competências operacionais no setor público. Dessa forma, os objetivos específicos da contratação incluem: (i) a adoção de boas práticas administrativas por meio da capacitação dos agentes públicos; (ii) a redução de erros e irregularidades decorrentes da aplicação equivocada da legislação tributária; (iii) a melhoria no atendimento aos contribuintes, com orientação clara e precisa sobre suas obrigações fiscais; (iv) o fortalecimento da transparência e dos mecanismos de controle interno, coibindo fraudes e outras irregularidades; e (v) o incremento da eficiência na gestão tributária, com aumento de receita por meio da melhoria dos processos administrativos, sem necessidade de majoração de alíquotas." Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação dos Secretário Municipal de Fazenda, Ronaldo Alves Pereira, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **inexigibilidade** se faz necessária devido a inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização. Empresa Contratada: GESTEC MUNICIPAL LTDA. Fundamento: Artigo 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/2021. Valor total: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para 4 (quatro) modalidades. Ressalta-se que a Agente de contratação e equipe de apoio, não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação

Rafaela Cristina Silva Pinheiro
Equipe de Apoio

Vanessa Braga Alves
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do Processo administrativo nº 065/2025, para a **contratação direta de serviço especializado em treinamento por meio da educação continuada integrada com a prática, intitulado "melhores práticas para a eficiência na tributação", para os servidores da área tributária da secretaria da fazenda, abrangendo aulas expositivas, tutorias, criação de conteúdos e estudos de casos reais, com foco na adoção de boas práticas, no aumento da eficiência do serviço público, na redução de erros, irregularidades e ilegalidades e no aprimoramento da transparência, do controle interno e do atendimento aos contribuintes.**

RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa GESTEC MUNICIPAL LTDA.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 08 de julho de 2025

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade, 016/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação direta de serviço especializado em treinamento por meio da educação continuada integrada com a prática, intitulado melhores práticas para a eficiência na tributação, para os servidores da área tributária da secretaria da fazenda, abrangendo aulas expositivas, tutorias, criação de conteúdos e estudos de casos reais, com foco na adoção de boas práticas, no aumento da eficiência do serviço público, na redução de erros, irregularidades e ilegalidades e no aprimoramento da transparência, do controle interno e do atendimento aos contribuintes.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GESTEC MUNICIPAL LTDA					
001	Treinamento	96	HORAS	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1481 terça-feira, 8 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

002	Tutoria especializada	96	HORAS	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
003	Tutoria avançada	48	HORAS	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
004	Criação de conteúdo	96	HORAS	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
				R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)	

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 08 de julho de 2025.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

Processo Licitatório N.º: 061/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: 039/2025

Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal 022/2025, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o edital de Pregão Eletrônico 039/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Verificando o respectivo edital foi constatado um equívoco quanto à quilometragem anual do LOTE 01, no ITEM 01

Onde se lê: “

Km anual
220 dias letivos x 127 km=
1.584 Km

”.

Leia-se: “

Km anual
220 dias letivos x 127 km=
27.940 km

”.

Estando, portanto retificado o EDITAL, assina a Comissão de Licitação da portaria 021/2025 a presente errata ao edital do Processo Licitatório n.º. 061/2025 e Pregão Eletrônico n.º. 039/2025.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

Fernando Fernandes Nascentes
Equipe de Apoio

Stefany Aparecida De Sousa
Equipe de Apoio

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 063/2025 Pregão Eletrônico 041/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 063/2025, Pregão Eletrônico 041/2025, cujo objeto é licitação **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, será no dia **24 de Julho de 2025 às 09h00min** no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 064/2025 Pregão Eletrônico 042/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 064/2025, Pregão Eletrônico 042/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, será no dia 22 de julho de 2025 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/2025

RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, **DIVULGA** o resultado final do Edital 004/2025, destinado a seleção de formador municipal do Pro-LEEI 2025 (Bolsistas), para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA), nos termos e condições estipulados no edital 004/2025.

Presidente Olegário, 08 de julho de 2025. Rhenys da Silva Cambraia, Prefeito Municipal.

Resultado Final do Edital 004/2025 - Seleção de Formador Municipal do Pro-LEEI/CNCA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	01	EVANDUARLEY FERNANDO DA FONSECA	10/05/2000

RESULTADO FINAL DO EDITAL 06/2025

RESULTADO FINAL DO EDITAL 06/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, **DIVULGA** o resultado final do Edital nº06/2025, destinado a contratação por excepcional interesse público, é por prazo determinado, por meio de contrato administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no edital nº06/2025.

Presidente Olegário, 08 de julho de 2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DOS PONTOS
1. MARCELO TEIXEIRA PEREIRA	03/11/2005	0	0	0

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial